



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a instituição de gratificação de função aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação de função aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico, na proporção de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal